



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 015.....

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Processo n.º KA 1 2023

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Família na Escola", com o intuito de garantir a participação dos pais e responsáveis no ambiente escolar, de modo a contribuir no processo de educação e socialização dos alunos.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos poderão frequentar a sala de aula em que o aluno sob sua responsabilidade estiver matriculado, podendo permanecer no local por até 02 (duas) horas, desde que observadas as seguintes condições:

I – o pai/responsável interessado deverá cadastrar-se junto à Secretaria da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

II – de modo a não atrapalhar o ambiente de aprendizagem, será permitida a permanência de até 02 (dois) pais/responsáveis por sala de aula;

III – havendo mais do que 02 (dois) pais/responsáveis em acompanhar o ambiente de aprendizagem no mesmo dia, poderá ser realizado o revezamento entre os interessados;

IV – Não será permitida manifestação de qualquer espécie durante o acompanhamento das aulas por parte dos pais ou responsáveis;

V – Não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou outros equipamentos eletrônicos similares pelos pais/responsáveis;

VI – Os pais/responsáveis deverão se apresentar utilizando vestimentas

adequadas.
Rua São Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br



[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 3º - Os pais ou responsáveis do aluno que, após a participação no Programa, desejarem registrar sua manifestação, a título de sugestão, reclamação ou afins, poderão fazê-lo através dos canais de Ouvidoria do Município.

Art. 4º - As regras não previstas na presente Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Potirendaba, 17 de Abril de 2023.

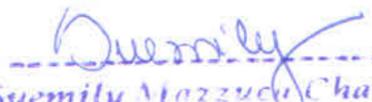

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 235 / 2023

Em 17 / 04 / 2023

AS 15 Horas e 55 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

